



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1131 DE 10 DE MAIO DE 1983

Abre Crédito Suplementar no Orçamento  
vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de G\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

DESPESA

22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	
22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

07

Publicado no 1  
 nº 323 do dia 12/05/83  
 Fabiana

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1131 DE

DE

Abre Crédito Suplementar no Orçamen  
 to vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de  
 suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto  
 Lei 31 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado  
 de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplemen  
 tar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzetiros), observan  
 do-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais  
 programática, conforme discriminação:

DESPESA

22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	1.000.000,00
22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	1.000.000,00
4130.00 - Investimentos em Regime de Execu ção Especial	
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

10





# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº DE DE DE 1 983

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
22.01.11.07.020.2.033 - Supervi são e Coordenação da Política Estadual de Ind. Com. Ciência e Tecnologia	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o ar  
tigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes  
do convênio celebrado entre Secretaria de Tecnologia e o Governo  
do Estado de Rondônia, através de sua Secretaria de Indústria, Co  
mércio, Ciência e Tecnologia - SIC, com base no inciso III do  
§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

### RECEITA

2000.00.00 - Receita de Capital	
2400.00.00 - Transferências de capital	
2421.08.00 - Transferências em função de convênios	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamen  
tária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I TRIMESTRE	153.234.000,00
II TRIMESTRE	206.460.570,00
III TRIMESTRE	95.832.430,00

79



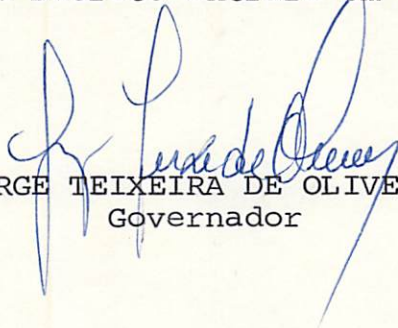
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº DE DE DE 1 983

IV TRIMESTRE	28.600.000,00
TOTAL	484.127.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação. <

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador